



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 17/06/2025
HORA: 17:41



Projeto de Lei Complementar Nº 7/2025
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Altera quantitativos de
empregos previstos na Lei
Complementar Municipal nº 66/2009.
Chave: 45EB9

PROTOCOLO
04722/2025

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de junho de 2025.

Ofício nº 155/2025 – SJRI

Ref.: Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 4.007/2025, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei Complementar que “Altera quantitativos de empregos previstos na Lei Complementar Municipal nº 66/2009, conforme específica”.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria, requeiro seja feita a apreciação da presente proposta e a sua aprovação nos termos regimentais.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 07 /2025

“Altera o quantitativo de empregos previstos na Lei Complementar Municipal nº 66/2009, conforme específica”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O quantitativo de vagas do emprego público de “Veterinário”, previsto no Anexo I – Quadro de Empregos da Lei Complementar Municipal nº 66/2009, passa a ser o seguinte:

| Denominação | Grupo | Exigência de Ingresso | Quantidade |
|-------------|-------|-----------------------|------------|
| Veterinário | (...) | (...) | 6 |

Art. 2º Ficam extintos os empregos públicos de “Operador de Usina de Asfalto” e de “Operador de Usina de Concreto”, previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 66/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes do aumento de vagas previsto no art. 1º serão custeadas com recursos provenientes da redução de despesas resultante da extinção dos empregos públicos mencionados no art. 2º, ambos desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de junho de 2025.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo ampliar o número de empregos públicos de Veterinário no âmbito da Rede Municipal, passando de cinco para seis vagas, conforme previsto no Quadro de Empregos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 66/2009.

A medida justifica-se pelo aumento das demandas operacionais especializadas e pela necessidade de fortalecer a equipe técnica responsável pelas ações voltadas à saúde animal e controle de zoonoses. Trata-se de área sensível da gestão pública, que requer profissionais habilitados para garantir a eficiência dos serviços prestados à população, inclusive no cumprimento de obrigações legais.

Em contrapartida, propõe-se a extinção dos empregos públicos de Operador de Usina de Asfalto e de Operador de Usina de Concreto, previstos nos Anexos I e II da mesma Lei Complementar. A iniciativa decorre da atual inexistência de demanda para tais funções, em razão da mudança na dinâmica operacional da municipalidade e os atuais métodos de execução de obras públicas. Cabe destacar que, desde a criação desses cargos, não houve realização de concursos públicos para seu provimento, evidenciando a sua descontinuidade prática.

Ademais, acompanha o presente projeto demonstrativo de ausência de impacto orçamentário, tendo em vista que o acréscimo de uma vaga de Veterinário será compensado pela extinção dos cargos a serem extintos e atualmente desocupados.

Diante da relevância da matéria para a organização administrativa e para a melhoria dos serviços públicos, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação nos termos regimentais.

Atenciosamente,


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO

Atendimento ao inciso II, art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Declaro, para os devidos fins, que a alteração proposta pelo presente Projeto de Lei, não implica em aumento de despesa, conforme se demonstra a seguir:

| Elemento | Valor Unitário Mensal (R\$) | Quantidade | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---------------------------------------|--------------------------------|------------|-----------------------------|----------------------|
| Criação de vaga – Veterinário | R\$ 8.012,61 | 1 | R\$ 8.012,61 | R\$ 96.151,32 |
| Extinção de vagas – Operador de Usina | R\$ 2.356,62 | 5 | R\$ 11.783,10 | R\$ 141.397,20 |
| Impacto Líquido (Redução de despesa) | | | – R\$ 3.770,49 | – R\$ 45.245,88 |

Atenciosamente,

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de junho de 2.025

PAULA FERNANDA
MARCHESIN DE
MORI:22582676845

Assinado de forma digital por
PAULA FERNANDA MARCHESIN DE
MORI:22582676845
Dados: 2025.06.12 13:31:29 -03'00'

Paula F. M. de Mori
Secretária de Fazenda